



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0069/2026

Declara de utilidade pública o Instituto Catarinense de Inovação Social - ICIS e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Marcos Vieira

Relator na CCJ: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Marcos Vieira que "Declara de utilidade pública o Instituto Catarinense de Inovação Social -ICS".

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (pp. 39 a 40) dos autos eletrônicos.

De acordo com a manifestação do relator, a entidade desenvolve ações de caráter social, educacional, cultural e assistencial votadas à inclusão social, ao fortalecimento comunitário e à promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana, evidenciando sua relevância social e a pertinência da concessão de utilidade pública.

Também ressalta que não há, na espécie, a hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 80 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, verifica-se que o Projeto de Lei em referência, ao declarar de utilidade pública estadual o Instituto Catarinense de Inovação Social – ICS, e diante da documentação apresentada, que comprova o relevante alcance social de suas atividades na comunidade, revela-se revestido de interesse público e apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por se evidenciar o interesse da coletividade na matéria, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do RIALESC, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0069/2026.

Sala das Comissões,

Deputado Maurício Peixer
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, em 07/04/2026, às 13:33.
